

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 6/2000 – B.º Sítio da Várzea

6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, é emitido o 6.º Aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/2000, do Bairro Sítio da Várzea.-----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 6, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1310/20011221, aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 18.ª reunião ordinária, de 18 de setembro de 2019.-----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 6, designadamente, na alteração da área de implantação, área de construção, número de fogos e número de pisos.-----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

Os parâmetros urbanísticos alterados constam dos seguintes quadros:-----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE -----

Lote	Alvará n.º 6/2000					Alteração ao Alvará n.º 6/2000				
	Área Lote (m ²)	Área Impl. (m ²)	Pisos	Área Const. (m ²)	Nº de Fogos	Área Lote (m ²)	Área Impl. (m ²)	Pisos	Área Const. (m ²)	Nº de Fogos
6	300,00	112,50	2	225,00	1	300,00	258,50	3 + st	775,50	4
Diferencial						--	+ 146,00	+1	+ 550,50	+ 3

Os valores alterados foram representados a negrito.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	21 480,00
Área total dos lotes (m ²)	16 630,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	0
Área de cedência para equipamento de utilização coletiva (m ²)	0
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	4 850,00
Índice de construção/ utilização	0.69
Área de construção total (m ²)	14 911,90
Área de construção destinada a habitação (m ²)	14 207,40
Área de construção destinada a atividades (m ²)	704,50
Índice de atividades	0,05
Índice de ocupação	0.32
Área de ocupação (m ²)	7 049,90
Número total de lotes	54

Número total de fogos	81
Densidade habitacional (f/ha)	37
Lugares de estacionamento exteriores	37

Os valores alterados foram representados a negrito.

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Foi ainda aprovada a alteração ao nº 8 do art. 13º do regulamento do alvará de loteamento, criando uma exceção para o lote em apreço, considerando que este artigo prevê para todos os lotes 2 pisos e 2 fogos. ----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 115.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.-----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116 do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta Síntese, de 03 de janeiro de 2020.-----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 46.182,46 (quarenta e seis mil cento e oitenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos), sendo € 17.660,52 (dezassete mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos) de Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e € 27.973,45 (vinte e sete mil novecentos e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos) de Taxa de Compensação por área de equipamento em falta e foi cobrada, com redução de 50% da TMU, através da guia n.º 15966.-----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual.-----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 02 de março de 2020. -----

Município de Odivelas, 02 de março de 2020.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)